MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 428/2025

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de eleição de membros para comporem os Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e dos Cursos Superiores do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 1207/IFMG, de 02 de abril de 2025, torna público o presente Edital e convoca discentes e docentes para as eleições visando à recomposição dos Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados e Superiores do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, conforme a Resolução n. 2 de 18 de fevereiro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes discentes e docentes nos Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados e Cursos Superiores do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, nas áreas de representação elencadas a seguir:

QUADRO 1

Curso	Representante	Quantidade
Técnico Integrado em Administração	Corpo docente da área específica do curso	1
	Corpo docente das demais áreas	2
	Corpo discente	2
Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Corpo docente da área específica do curso	1
	Corpo docente das demais áreas	2
	Corpo discente	2
Técnico Integrado em Informática	Corpo docente da área específica do curso	1
	Corpo docente das demais áreas	2

	Corpo discente	2
Bacharelado em Administração	Corpo docente da área específica do curso	2
	Corpo docente das demais áreas	1
	Corpo discente	2
Tecnologia em Processos Gerenciais	Corpo docente da área específica do curso	2
	Corpo docente das demais áreas	1
	Corpo discente	2

1.2. Para cada uma das áreas de representação expressas nas categorias do Quadro 1 do item 1.1 será eleito também um membro suplente, que poderá substituir o titular em casos de afastamento das atividades de estudo ou trabalho ou em caso de falta justificada do membro titular nas reuniões de colegiado.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma a seguir:

QUADRO 2

ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO	DATA
Período de Inscrição	Por meio de preenchimento do formulário presente no link: https://forms.gle/Nq7ztVzRazs3Y69c9	Da publicação do edital até 22/04/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	23/04/2025
Interposição de recursos relativos à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Por meio de preenchimento do formulário presente no link: https://forms.gle/DEgMfEpLvTmjMf9b8	24/04/2025

Homologação das Inscrições	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	25/04/2025
Campanha eleitoral	-	28/04/2025 a 29/04/2025
Votação	Por meio eletrônico, com distribuição de usuários e chaves individuais, via e-mails institucionais (docentes e técnicos administrativos) e e-mails cadastrados na secretaria de registro e controle acadêmico (discentes	30/04/2025 no horário de 9:00 às 23:59
Apuração e Publicação dos Resultados Preliminares	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG Campus Ribeirão das Neves	02/05/2025
Interposição de Recursos em relação aos Resultados Preliminares	Por meio de preenchimento do formulário: https://forms.gle/7CVkYNXrMUfjWpSy7	05/05/2025 a 06/05/2025
Divulgação dos Resultados Finais	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	Até 08/05/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão individuais e feitas por meio de formulário eletrônico disponível da publicação do edital ao dia 22/04/2025.

3.2. Os discentes e docentes farão suas inscrições por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/Nq7ztVzRazs3Y69c9

3.3. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o preenchimento do formulário eletrônico disponível no link indicado no item 3.2, observando-se as respectivas categorias.

3.4. Os docentes poderão se candidatar a mais de um colegiado de curso, para tal deverão preencher o formulário do item 3.2 uma vez para cada vaga pretendida.

4. DA DESIGNAÇÃO E MANDATO

4.1. Os(as) representantes eleitos(as) para as vagas descritas neste edital serão designados(as) por Portaria da Direção Geral do *Campus*.

4.2. As representações para as vagas descritas neste edital terão mandato de dois anos, permitindo recondução dos mandatos via novos processos eleitorais.

4.3. Cada um dos representantes relacionados no quadro do item 1.1 será eleito por seus pares, com direito a um suplente por segmento.

4.4. A classificação entre titular e suplente será por ordem decrescente de votos, considerando as vagas disponíveis.

4.5. Os candidatos que não forem classificados como titulares ou suplentes, conforme descrito no item 4.4., serão considerados como excedentes no processo eleitoral e ficarão à disposição para compor o colegiado na situação descrita no item 4.6.

4.6. Em caso de licença ou desligamento das atividades do *campus* de um dos representantes do colegiado, esse processo eleitoral será aproveitado para recomposição dos colegiados.

4.7. Caso necessário, serão considerados os critérios de desempate previstos neste edital (item 10.3).

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que:

a) forem alunos(as) regularmente matriculados(as) no respectivo curso técnico integrado ao ensino médio ou curso superior do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves;

b) tiverem disponibilidade para participar do colegiado por no mínimo seis meses, considerando previsão de formatura;

c) não ter respondido processo disciplinar que tenha resultado na aplicação das seguintes medidas disciplinares: (1) medida socioeducativa ou (2) suspensão.

5.2. Para se candidatar às vagas de representação docente, este deverá:

a) pertencer ao quadro efetivo do IFMG;

b) estar lotado e em exercício no *Campus* Ribeirão das Neves;

c) ser docente da área específica do curso, conforme QUADRO 3, para se candidatar como representante do corpo docente da área específica do curso;

d) ser docente das demais áreas, conforme QUADRO 3, para se candidatar como representante do corpo docente das demais áreas.

QUADRO 3 - Docentes área específica e docentes demais áreas

Curso	Área específica	Área não específica

Técnico Integrado em Administração	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas
Técnico Integrado em Eletroeletrônica	Elétrica Eletroeletrônica	Demais áreas
Técnico Integrado em Informática	Informática Sistemas de Informação	Demais áreas
Bacharelado em Administração	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas
Tecnologia em Processos Gerenciais	Gestão Geral Economia Contabilidade Finanças Marketing Produção Recursos Humanos	Demais áreas

6. DOS ELEITORES

6.1. Para escolha dos Representantes Discentes, titulares e suplentes, poderão votar todos os(as) alunos(as) regularmente matriculados no respectivo curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

6.2. Para escolha dos Representantes Docentes, poderão votar todos os docentes efetivos do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

6.2.1. Os docentes da área específica do curso poderão votar nos representantes docentes da área específica.

6.2.2. Os docentes das demais áreas do curso poderão votar nos representantes docentes das demais áreas.

6.3. Cada eleitor terá direito a um voto para cada representação titular.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1. A lista preliminar das inscrições será divulgada no dia 23 de abril de 2025 e homologada no dia 25 de abril de 2025.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá entre os dias 28 e 29 de abril de 2025.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

8.3. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao(à) candidato(a), que arcará com os custos da reparação.

8.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.5. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.6. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.7. Os(as) candidatos(as) deverão solicitar previamente, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do *Campus*, o uso de salas e outros espaços do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves quando da realização de eventos de campanha eleitoral.

8.8. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpos e organizados pelo(a) candidato(a).

8.9. O(a) candidato(a) não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos(às) candidatos(as).

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os(as) candidatos(as) e eleitores(as);

b) contenham materiais sem autenticidade;

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

8.12. Caso a comissão eleitoral verifique o desrespeito de qualquer uma das regras dispostas nos itens de 8.1 a 8.11, o candidato terá como pena a impugnação da candidatura.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 30/04/2025, no horário de 9:00 às 23:59

9.2. Os procedimentos para a votação eletrônica serão definidos pela comissão eleitoral e divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG Campus Ribeirão das Neves com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação..

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação do resultado preliminar dos votos será no dia 02 de maio de 2025, e a divulgação do resultado final, a partir do dia 08 de maio de 2025.

10.2. Serão considerados eleitos os candidatos que tiverem a maior quantidade de votos, considerando as vagas disponíveis.

10.2.1. A classificação entre titular e suplente será por ordem decrescente de votos, consideradas as vagas disponíveis.

10.3. Em caso de empate no número de votos serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

a) maior tempo no IFMG Campus Ribeirão das Neves; e

b) maior idade.

10.4. A comissão eleitoral homologará o resultado final, classificando até o último colocado no pleito, habilitando-o a assumir vaga no colegiado em caso de vacância. No caso de não haver candidatos habilitados para o caso de vacância, caberá à Direção Geral do *Campus* Ribeirão das Neves indicar o representante para a categoria.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor contra:

11.1.1. A Lista preliminar das Inscrições;

11.1.2. Resultado Preliminar.

11.2. Os recursos deverão:

11.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral por meio de formulário eletrônico, conforme links abaixo:

11.2.1.1. Lista preliminar das Inscrições: https://forms.gle/DEgMfEpLvTmjMf9b8.

11.2.1.2. Resultado preliminar da eleição: https://forms.gle/7CVkYNXrMUfjWpSy7.

11.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

11.2.3. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 do item 2.1.

11.3. A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail a todos os docentes e discentes, bem como no site do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

12.2. Não havendo candidatos inscritos no prazo previsto neste Edital, caberá à Direção Geral do *Campus* Ribeirão das Neves indicar o representante para a categoria em que não houver candidato, de acordo com as vagas elencadas no Quadro 1 do item 1.1 deste Edital.

12.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela Direção-Geral do *Campus* Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 11 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Michelle Sima**, **Bibliotecária**, em 14/04/2025, às 16:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2265585** e o código CRC **1A127EC2**.

23713.000483/2025-78 2265585v1